

**FATO RELEVANTE**  
**SOBRE PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DE COTAS DO**

**FG/AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO-IMOBILIÁRIO**  
**CNPJ nº 42.405.905/0001-91**

A **FG/A GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 11.998.171/0001-78, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Iguatemi, 192, 20º andar, sala 203, CEP 01.451-010, Itaim Bibi, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 11.581, de 14 de março de 2011, na qualidade de gestora ("**Gestora**") do **FG/AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais inscrito no CNPJ sob o nº 42.405.905/0001-91 ("**Fundo**"), e a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, 2º andar, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, na qualidade de administradora do Fundo ("**Administrador**"), vêm comunicar aos cotistas ("**Cotistas**") e ao mercado em geral que a Gestora recomendou à Administradora um plano de amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos do artigo 63 do regulamento do Fundo, o qual será implementado conforme descrito a seguir ("**Programa de Amortização**").

O Programa de Amortização poderá ter duração de até 12 (doze) meses contados do primeiro fato relevante sobre a amortização parcial de cotas do Fundo ("**Comunicado de Amortização**" e "**Período de Amortização**", respectivamente) e permitirá a amortização parcial de cotas dentro do referido período, limitado ao percentual total de 7,476% (sete inteiros e quatrocentos e setenta e seis milésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

**A DECISÃO SOBRE A EFETIVA REALIZAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO PARCIAL EM DETERMINADO MÊS SERÁ TOMADA EXCLUSIVAMENTE PELA GESTORA, CONSIDERANDO CONDIÇÕES DE MERCADO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA E MELHOR INTERESSE DOS COTISTAS. O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES ACIMA INDICADO E O PERCENTUAL TOTAL DE AMORTIZAÇÃO DENTRO DO REFERIDO PERÍODO INDICADO SÃO ESTIMADOS E PODEM VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, SENDO ESSA APENAS UMA ESTIMATIVA DA GESTORA.**

O Fundo disponibilizará mensalmente um fato relevante ao mercado durante o Período de Amortização informando aos cotistas e ao mercado em geral se haverá uma amortização de cotas nos próximos 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 64 do regulamento do Fundo.

O Programa de Amortização visa otimizar a gestão dos recursos do Fundo e está alinhado com os objetivos do Fundo.

## 1. Contextualização e Fundamentação

Considerando o expressivo diferencial entre o valor patrimonial e o valor de mercado das cotas do Fundo, a Gestora, no melhor interesse dos Cotistas, **protocolou consulta junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sobre a implementação de um Programa de Recompra de Cotas**. No entanto, **não há previsão quanto ao prazo para manifestação da CVM nem garantia de deferimento do pleito**.

Dessa forma, diante da **incerteza temporal quanto à resposta do regulador**, o Comitê de Investimentos deliberou a implementação de um **Programa de Amortização como medida alternativa e complementar**, permitindo que os Cotistas se beneficiem, desde já, de um mecanismo que possibilita **realocação eficiente de capital** e que pode contribuir para a **redução do desconto da cota no mercado secundário**.

Importante ressaltar que a amortização **não compromete a estrutura financeira do Fundo**, uma vez que está **alinhada ao fluxo de recebimento dos ativos da carteira**, sendo realizada de forma **planejada e sustentável**, sem qualquer impacto adverso ao curso normal das operações do Fundo.

## 2. Estrutura e Condições do Programa de Amortização

O Programa de Amortização terá as seguintes diretrizes:

- **Duração:** O Programa poderá perdurar por até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do primeiro fato relevante sobre a amortização.
- **Limite Total:** O montante total estimado de amortização estará limitado a **7,476% do patrimônio líquido do Fundo**.
- **Decisão Mensal:** A Gestora detém **discrecionabilidade para determinar a efetiva realização e o valor da amortização parcial em cada mês**, levando em consideração **condições de mercado, disponibilidade de caixa e o melhor interesse dos Cotistas**.
- **Transparência e Comunicação:** Durante a vigência do Programa, o Fundo **divulgará mensalmente um fato relevante**, informando ao mercado e aos Cotistas sobre a decisão quanto à realização (ou não) da amortização parcial no período subsequente.
- **Pagamento:** As amortizações parciais serão **preferencialmente realizadas na mesma data da distribuição de rendimentos do Fundo**, assegurando previsibilidade e eficiência aos Cotistas.

### 3. Justificativa Econômica e Benefícios ao Fundo e aos Cotistas

O Programa de Amortização foi concebido como uma medida estratégica de **gestão ativa de capital**, em conformidade com as melhores práticas do mercado e os princípios regulatórios aplicáveis. Seus potenciais benefícios incluem:

- **Eficiência na realocação de capital:** A amortização viabiliza **oportunidades de reinvestimento aos Cotistas**, incluindo a possibilidade de reaplicação no próprio Fundo, considerando a atratividade do seu retorno ajustado ao risco.
- **Estabilidade e valorização da cota:** Ao reduzir o diferencial entre o valor patrimonial e o valor de mercado, o Programa pode contribuir para a **diminuição da assimetria de precificação** no mercado secundário.
- **Preservação da segurança e previsibilidade:** A amortização **não impacta a distribuição ordinária de rendimentos**, tampouco compromete a liquidez ou a estrutura financeira do Fundo, **cujas carteira permanece 100% adimplente**.
- **Conformidade regulatória e governança:** O Programa respeita o **princípio da isonomia entre Cotistas**, sendo implementado de maneira proporcional e dentro dos parâmetros estabelecidos no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A GESTORA CONTINUARÁ MONITORANDO AS CONDIÇÕES DE MERCADO E PODERÁ REAVALIAR OS PARÂMETROS DO PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO CONFORME NECESSÁRIO, SEM QUE ISSO REPRESENTA COMPROMISSO DE SUA REALIZAÇÃO INTEGRAL.

A AMORTIZAÇÃO PARCIAL, SE E QUANDO IMPLEMENTADA, NÃO SE CONFUNDE COM DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS, SENDO UMA DECISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA VOLTADA À EFICIÊNCIA DA ALOCAÇÃO DE CAPITAL.

São Paulo/SP, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,

**FG/A GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

*Gestora*

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Administrador*